

Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Maria Madalena

Diário Oficial Eletrônico, 01/05/2023 a 09/05/2023 - Nº 117 - Edição Básica - 3º ANO

EDIÇÃO BÁSICA



Órgão Oficial Eletrônico do município de Santa Maria Madalena
Criado pela Lei Municipal nº 2204, de 07 de maio de 2020

Prefeitura Municipal

SANTA MARIA MADALENA-RJ

EXPEDIENTE

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Santa Maria Madalena
Criado pela LEI MUNICIPAL Nº 2204, de 07 de maio de 2020

Praça Coronel Brás - nº 02 - Centro - Santa Maria Madalena / Telefone (22) 2561-1237 ou (22) 2561-1247

Responsável - Gabinete do Prefeito
pgabinetedoprefeito@gmail.com
Diagramação - Logus Ambiental Ltda-Me

DECRETO Nº 4166 DE 02 DE MAIO DE 2023

CONSIDERANDO, O ART. 11, DA LEI MUNICIPAL Nº 2369, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE A LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA MADALENA;

CONSIDERANDO, O SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO DE 2021, NA FORMA DO § 1º, INCISO I DO ART. 43 DA LEI 4.320/64, O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA:

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementado o Orçamento em vigor, por abertura de crédito suplementar adicional por superávit financeiro na Fonte de Recurso FNAS, no seguinte Programa de Trabalho:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
421	04.01.08.244.0053.2.428	Manutenção e Desenvolvimento do Conv. Cofinanciamento Federal PSB	33.90.39.00	FNAS	23.100,00
422	04.01.08.244.0053.2.428	Manutenção e Desenvolvimento do Conv. Cofinanciamento Federal PSB	44.90.52.00	FNAS	64.200,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES					87.300,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face à Suplementação referida no Art. 1º provêm de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2022, autorizado pela Lei Federal 4.320/64, Art. 43, §1º, Inciso I.

Art. 3º – Em anexo, segue planilha com a metodologia do superávit financeiro da Fonte de Recurso FNAS, apurado no exercício de 2022.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 02 de maio de 2023.

NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA
Prefeito

APURAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO FINDO DE 2022

RESULTADO 1: BASE: BALANÇO PATRIMONIAL 2022 - Prefeitura Municipal de Santa Maria Madalena
DEMONSTRATIVO DA DIFERENÇA ENTRE ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO

	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro
(A)	291.423,13	(B) 30.710,00
(A-B)	DIFERENÇA	260.713,13

RESULTADO 2: BASE: SALDO FINANCEIRO CONSIGNADO EM C/C EM 31/12/2021
*Fonte de Recursos - FEAS

DEMONSTRAÇÃO DOS RECURSOS LIVRES DE OBRIGAÇÃO	
(C) Saldo no sistema contábil em 31/12	291.423,13

(D) Restos a Pagar	30.710,00
(E) D.D.O (Consignações a terceiros)	0,00
(C-D-E) Suficiência financeira em 31/12/2022	260.713,13

Histórico:

- (A) = Montante registrado em contas contábeis do Ativo Financeiro do Balanço Patrimonial;
 (B) = Montante registrado em contas contábeis do Passivo Financeiro do Balanço Patrimonial;
 Montante correspondente ao saldo no sistema contábil em 31/12/2022, com as baixas dos pagamentos, pois na emissão dos cheques o sistema deduz do saldo existente;
 (C) = Montante correspondente as obrigações inscritas em Restos a Pagar findo do exercício de 2021
 (D) = Montante correspondente as obrigações consignadas a favor de terceiros, resultante da execução orçamentária da despesa, registrada no Balanço Patrimonial.
 (E) =

OBS: RELAÇÃO DAS CONTAS BANCÁRIAS EM ANEXO

CONTA	NOME	VALOR
11477-4	BL PSB FNAS	210.996,37
11474-X	BCP ESCOLA	1.282,81
11476-6	BL GSUAS FNAS	3.388,09
12361-7	COVID SUAS ACOLHIMENTO	31.466,08
12362-5	COVID SUAS ALIMENTOS	5.570,01
12363-3	COVID SUAS EPI	8.383,16
13425-2	BL IGD-PAB	30.336,61
TOTAL		291.423,13

DECRETO Nº 4167 DE 02 DE MAIO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NO ART. 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 2369 DE 20 DEZEMBRO DE 2022, COMBINADO COM O ART. 41, INCISO I, ART. 42 E ART 43, § 1º, INCISO III DA LEI 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementado o Orçamento em vigor, por anulação de despesa, nos seguintes Programas de Trabalho:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
418	04.01.08.244.0053.2.428	Manutenção e Desenvolvimento do Conv. Cofinanciamento Federal PSB	33.90.30.00	FNAS	6.800,00
421	04.01.08.244.0053.2.428	Manutenção e Desenvolvimento do Conv. Cofinanciamento Federal PSB	33.90.39.00	FNAS	30.000,00
423	04.01.08.244.0053.2.429	Manutenção e Desenvolvimento do Conv. Cofinanciamento Estadual PSB	33.90.30.00	FEAS	11.600,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES					48.400,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face à Suplementação referida no Art. 1º provêm de anulação das seguintes dotações orçamentárias:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
413	04.01.08.244.0053.2.424	Manutenção e Desenvolvimento do Conv. Federal IGD/SUAS	33.90.14.00	FNAS	1.310,00
414	04.01.08.244.0053.2.424	Manutenção e Desenvolvimento do Conv. Federal IGD/SUAS	33.90.30.00	FNAS	11.030,00
416	04.01.08.244.0053.2.424	Manutenção e Desenvolvimento do Conv. Federal IGD/SUAS	33.90.39.00	FNAS	5.500,00
417	04.01.08.244.0053.2.424	Manutenção e Desenvolvimento do Conv. Federal IGD/SUAS	44.90.52.00	FNAS	3.300,00
419	04.01.08.244.0053.2.428	Manutenção e Desenvolvimento do Conv. Cofinanciamento Federal PSB	33.90.32.00	FNAS	5.500,00
425	04.01.08.244.0053.2.429	Manutenção e Desenvolvimento do Conv.	33.90.36.00	FEAS	5.600,00

		Cofinanciamento Estadual PSB			
426	04.01.08.244.0053.2.429	Manutenção e Desenvolvimento do Conv. Cofinanciamento Estadual PSB	33.90.39.00	FEAS	5.000,00
429	04.01.08.244.0053.2.431	Manutenção e Desenvolvimento do Convênio IGD/BOLSA FAMÍLIA	33.90.14.00	FNAS	800,00
430	04.01.08.244.0053.2.431	Manutenção e Desenvolvimento do Convênio IGD/BOLSA FAMÍLIA	33.90.30.00	FNAS	2.350,00
431	04.01.08.244.0053.2.431	Manutenção e Desenvolvimento do Convênio IGD/BOLSA FAMÍLIA	33.90.36.00	FNAS	1.500,00
432	04.01.08.244.0053.2.431	Manutenção e Desenvolvimento do Convênio IGD/BOLSA FAMÍLIA	33.90.39.00	FNAS	5.510,00
434	04.01.08.244.0053.2.432	Manutenção e Desenvolvimento do PROGRAMA CURUMIM	33.90.30.00	FEAS	1.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES					48.400,00

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 02 de maio de 2023.

NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA
Prefeito

DECRETO Nº 4168 DE 03 DE MAIO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 1659 DE 26 DE SETEMBRO DE 2011...

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício nº 001/2023, expedido pelo Conselho Municipal de Turismo, que solicita a elaboração de Decreto Municipal, nomeando novos membros para o referido conselho, protocolado nesta Administração Pública através do Processo Administrativo nº 1434/2023;

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a composição do Conselho Municipal de Turismo do Município de Santa Maria Madalena, criado pela Lei Municipal nº 1.659 de 26 de setembro de 2011, com alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 2.378 de 30 de março de 2023, ficando assim constituído:

REPRESENTANTES DE ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Turismo:

Titular: Gabrielle Reis Pereira

Suplente: Carmem Lúcia Lopes Teixeira

II - Representantes do escritório local da Emater-Rio:

Titular: Gésio Daflon Silva

Suplente: Danilo Santarém Botelho

III - Representantes do INEA – Instituto Estadual de Ambiente do Estado do Rio de Janeiro:

Titular: Heron Costa

Suplente: Maria Carlota Enric

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:

I - Representantes da Associação de Moradores Amigos, Produtores Rurais do Ribeirão Santíssimo:

Titular: Claudia Carvalho Pereira Garcia

Suplente: Tania Maira Fernandes Carvalho

II - Representantes da Associação de Moradores de Terras Frias:

Titular: Suely Moraes Barros

Suplente: Daniel Figueira

III - Representantes da Associação Empresarial e Turística de Santa Maria Madalena – Madalena Convention & Visitors Bureau:

Titular: Antônio Marcio Oliveira Costa

Suplente: Anna Mostowik Saraiva

IV - Representantes do Sebrae:

Titular: Lhais Hadassa Magalhães da Conceição

Suplente: Fernanda da Silva Gripp

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 03 de maio de 2023.

NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA
Prefeito

DECRETO Nº 4169 DE 05 DE MAIO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NO ART. 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 2369 DE 20 DEZEMBRO DE 2022, COM-

BINADO COM O ART. 41, INCISO I, ART. 42 E ART 43, § 1º, INCISO III DA LEI 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementado o Orçamento em vigor, por anulação de despesa, no seguinte Programa de Trabalho:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
37	02.04.04.122.0042.2.159	Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração.	31.90.94.00	Próprios	50.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO					50.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face à Suplementação referida no Art. 1º provêm de anulação da seguinte dotação orçamentária:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
38	02.04.04.122.0042.2.159	Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração.	33.90.14.00	Próprios	50.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO					50.000,00

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 05 de maio de 2023.

NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA
Prefeito

DECRETO Nº 4170 DE 08 DE MAIO DE 2023

CONSIDERANDO, O ART. 11, DA LEI MUNICIPAL Nº 2369, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE A LEI ORÇAMENTARIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA MADALENA;

CONSIDERANDO, O SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO DE 2022, NA FORMA DO § 1º, INCISO I DO ART. 43 DA LEI 4.320/64, O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA:

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementado o Orçamento em vigor, por abertura de crédito suplementar adicional por superávit financeiro na Fonte de Recurso FNDE/PNATE, no seguinte Programa de Trabalho:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
199	02.08.12.361.0003.2.444	Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE	33.90.30.00	FNDE/PNATE	56.800,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO					56.800,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face à Suplementação referida no Art. 1º provêm de superávit financeiro apurado em balanço patri-

monial do exercício de 2022, autorizado pela Lei Federal 4.320/64, Art. 43, §1º, Inciso I.

Art. 3º – Em anexo, segue planilha com a metodologia do superávit financeiro da Fonte de Recurso FNDE/PNATE, apurado no exercício de 2022.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 08 de maio de 2023.

NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA
Prefeito

APURAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO FINDO DE 2022

RESULTADO 1: BASE: BALANÇO PATRIMONIAL 2022 - Prefeitura Municipal de Santa Maria Madalena DEMONSTRATIVO DA DIFERENÇA ENTRE ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO

	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro (B)
(A)	56.802,10	0,00
(A-B)	DIFERENÇA	56.802,10

RESULTADO 2: BASE: SALDO FINANCEIRO CONSIGNADO EM C/C EM 31/12/2022

***Fonte de Recursos – FNDE/PNATE**

DEMONSTRAÇÃO DOS RECURSOS LIVRES DE OBRIGAÇÃO

(C) Saldo no sistema contábil em 31/12	0,00
(D) Restos a Pagar	0,00
(E) D.D.O (Consignações a terceiros)	0,00

(C-D-E) Suficiência financeira em 31/12/2022 **56.802,10**

Histórico:

(A) =	Montante registrado em contas contábeis do Ativo Financeiro do Balanço Patrimonial;
(B) =	Montante registrado em contas contábeis do Passivo Financeiro do Balanço Patrimonial; Montante correspondente ao saldo no sistema contábil em 31/12/2022, com as baixas dos pagamentos, pois na emissão dos cheques o sistema deduz do saldo existente;
(C) =	Montante correspondente as obrigações inscritas em Restos a Pagar findo do exercício de 2021
(D) =	Montante correspondente as obrigações consignadas a favor de terceiros, resultante da execução orçamentária da despesa, registrada no Balanço Patrimonial.
(E) =	

OBS: RELAÇÃO DAS CONTAS BANCÁRIAS EM ANEXO

CONTA	NOME	VALOR
7489-6	PNATE	56.802,10
TOTAL		56.802,10

PORTARIA Nº 029/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC.

RESOLVE:

Art. 1º. — Designar, sem ônus para a Municipalidade, o servidor abaixo relacionado como Agente de Desenvolvimento do Município de Santa Maria Madalena.

- Renato Pires da Silva – Matrícula nº: 2368-0

Art. 2º. — O Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação no Município da implementação da Lei Geral das Micros e Pequenas Empresas — Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações na 147/2014, além de auxiliar na promoção do desenvolvimento econômico e social do Município.

Art. 3º — Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:

- Auxiliar na elaboração, implementação e operacionalização de um Plano de Desenvolvimento Econômico/Social sustentável para o Município;

- Auxiliar na organização e operacionalização de um Plano de Trabalho/Ações de implementação da Lei Geral das Micros e Pequenas Empresas no Município;

- Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

- Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

- Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

- Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria Madalena, 27/04/2023.

NILSON JOSE PERDOMO COSTA
Prefeito

